



## Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à Assembleia Legislativa, Lei Cheng I

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sra. Deputada Lei Cheng I, de 4 de Julho de 2014, enviada a coberto do ofício n.º 610/E501/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa de 9 de Julho de 2014 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 10 de Julho de 2014:

O Governo da RAEM tem-se empenhado em aperfeiçoar o seu sistema de protecção para idosos, concretizando progressivamente o regime da segurança social de dois níveis. O actual regime da segurança social do primeiro nível é um seguro social, conforme o modelo “*pay as you go*”, providenciando aos residentes um nível de protecção básica às pessoas idosas e protecção contra o risco durante o trabalho. Para proporcionar uma protecção pós-aposentação ainda melhor, o Governo da RAEM vai implementar o Regime de Previdência Central do segundo nível com base em alicerces existentes. O Regime de Previdência Central pertence a um regime da verba acumulada na conta dos indivíduos e funcionará como um fundo de pensões, de poupança e acumulação, tendo o capital principalmente originado nas contribuições dos indivíduos e empregadores, e visa aumentar a taxa de substituição de protecção pós-aposentação dos residentes através de plano de contribuições ocupacionais, no sentido de melhorar e elevar a qualidade de vida pós-aposentação dos residentes.

O Regime de Previdência Central é realizado, em primeiro lugar, de forma não obrigatória, tendo em conta os elementos da situação actual da sociedade, a quantidade elevada de pequenas e medias empresas, os altos custos operacionais e a operação de fundos privados de pensões há anos, e é adoptada a forma de “primeiro avançar com procedimentos fáceis e depois os complicados” e a forma gradual para que as empresas de todas as dimensões de Macau se possam adaptar à mudança, a fim de constituir um Regime de Previdência Central não obrigatório adaptado ao ambiente concreto de Macau. Por outro lado, com vista a encorajar os empregadores a aderirem ao Regime de Previdência Central, nos primeiros três anos após a implementação



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

社會保障基金  
Fundo de Segurança Social

譯本

Tradução

deste regime, as contribuições dos empregadores pagas para o regime vão ser consideradas como custo operacional, obtendo benefício fiscal de imposto complementar de rendimentos de três vezes. Na última década, a economia de Macau tem crescido rapidamente, e os empregadores encontram-se a enfrentar a insuficiência de recursos humanos e a perda constante dos seus funcionários, pelo que, cremos que a implementação do Regime de Previdência Central contribui para a participação de empregadores neste regime, no sentido de reduzir a rotatividade de pessoal e formular um ambiente de negócios mais convenientes para as empresas. Neste regime, há plano de contribuição conjunta e plano de contribuições individuais, podendo os trabalhadores também aderir ao plano de contribuições individuais para reforçar a protecção pós-aposentação. Para as pessoas sem emprego que não podem aderir ao plano de contribuição conjunta (como indivíduos por conta própria, dona de casa, etc), também podem aderir ao plano de contribuições individuais para intensificar a protecção pós-aposentação.

É necessário um certo tempo para criar e concretizar o Regime de Previdência Central que é correspondente ao desenvolvimento económico e social de Macau, deste modo, o Governo da RAEM, além de atribuir uma verba de incentivo básico (fundo de activação), caso a situação financeira o justifique, irá atribuir uma determinada verba, ou seja, repartição extraordinária de saldos orçamentais, para depositar nas contas individuais dos residentes permanentes de Macau que preencham os requisitos legais, sendo uma medida de incentivo e promoção. Assim, na fase inicial da constituição do Regime de Previdência Central, vai ser acumulado um determinado capital para a conta individual de residentes, o que favorece no futuro o investimento e acumulação, juntamente com as contribuições. As propostas do Regime de Previdência Central são definidas tendo em conta a situação actual da economia e do mercado laboral de Macau, bem como os factores de equilíbrio dos interesses dos empregadores e trabalhadores. Tanto a proposta de reversão de direitos como a proposta de dedução de contribuições da parte de empregadores no caso de indemnização por despedimento, a protecção dos trabalhadores vai ser aumentada, com o decorrer dos anos da contribuição efectuada pelos trabalhadores. O FSS irá proceder a revisão contínua, após o desenvolvimento do regime. Para uma vista a



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

社會保障基金  
Fundo de Segurança Social

譯本

Tradução

longo prazo, o saldo acumulado da conta individual do Regime de Previdência Central vai ser dependente das contribuições e do resultado do rendimento de investimentos, assim, os residentes devem efectuar um plano de investimentos apropriado, tendo em consideração o nível de risco que eles podem assumir bem como os outros elementos pessoais, de modo a alcançar o objectivo de valorização do capital.

A execução eficaz do regime da segurança social de dois níveis tem muito a ver com o reconhecimento e participação activa de empregadores e residentes, portanto, durante o período da consulta, o FSS visitou diversas entidades com natureza representativa, incluindo, associações, estabelecimentos de ensino, empresas concessionárias e diferentes sectores, com vista a apresentar a proposta da consulta, trocando opiniões com os mesmos. Após a implementação da proposta concreta, o FSS irá apresentar o conteúdo do regime aos diferentes sectores, nomeadamente, empresas privadas actualmente com fundo de pensões, incentivando todos os empregadores e trabalhadores a participar no Regime de Previdência Central não obrigatório.

A consulta pública da proposta do Regime de Previdência Central não Obrigatório foi terminada. O FSS está a analisar, organizar e resumir as opiniões recolhidas na consulta, nomeadamente no que se refere aos factores subjacentes para o cálculo das contribuições, às contribuições dos trabalhadores de contrato a termo, às aplicações de investimentos, ao levantamento de verba, à forma decrescente de dedução ou à reversão de direitos. Após o ajustamento da proposta, a mesma será submetida ao Conselho Permanente de Concertação Social para fins de discussão e auscultação de opiniões, e ao mesmo tempo, irá também proceder aos trabalhos de elaboração da respectiva proposta da lei, no sentido de promover continuamente a constituição do regime da segurança social de dois níveis.

Aos 24 de Julho de 2014.

A Presidente substituta do Conselho de Administração

Chan Pou Wan